



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N^o 724, de 27 de abril de 2.000.

Altera a remuneração de Funções Gratificadas, constantes do Anexo III, da Lei Municipal n^o 547, de 05/02/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

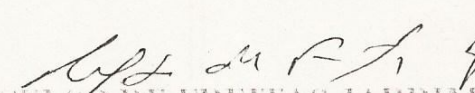
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

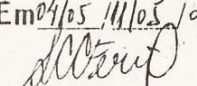
Art. 1^o - As funções gratificadas de Chefe da Divisão de Patrimônio e Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo, constantes do Anexo III, da Lei Municipal n^o 547, de 05/02/1997, passam a ser remuneradas pelo símbolo CAI-1.

Art. 2^o - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM EM 27 DE abril DE 2.000.


CELSO DE FREITAS JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Journal classificado 8d. n.º 492
PUBLICADO
Em 04/05/11/05/2000

SABRINA COUSERVIDOR VALHO FERREIRA
Secretária Geral de Gabinete
Matr. 41/2373 - SGG